



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 33/2020.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

DE: Secretaria Municipal De Agricultura;
Secretaria Municipal De Saúde;
Secretaria Municipal De Interior;
Secretaria Municipal De Urbanismo;
Secretaria Municipal De Assistência Social;
Secretaria Municipal De Educação E Cultura;

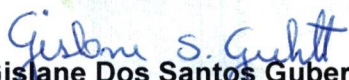
PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em maquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** mediante Licitação.

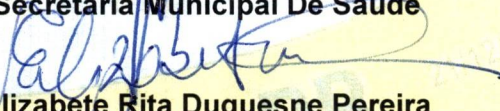
O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 308.999,32(Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **24 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

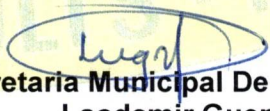

Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Jose Alvarir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Laodemir Guepfri
Secretaria Municipal De Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

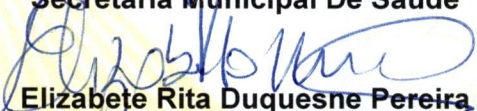
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

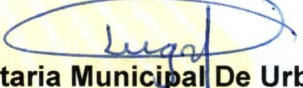

Gislane Dos Santos Gubert
Secretaria Municipal De Assistência Social


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Jose AlvaDir De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Secretaria Municipal De Urbanismo
Laodemir Guepfri

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2012/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 33/2020-CPL

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

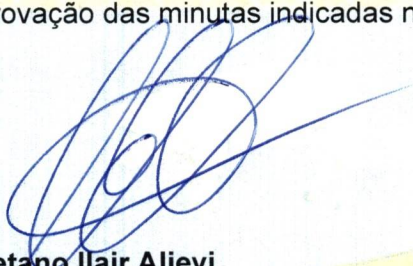
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 33/2020 de 05/08/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

2112195



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 33/2020-DC

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**
Senhor:

Em atenção ao ofício nº 33/2020 expedido por Vossa Senhoria em 05/08/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2230	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 33/2020-CL

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº33/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,


JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

211295



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 33/2020 PROCESSO 130/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 14/08/2020
DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 14/08/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

3.1 Condições do objeto:

O prazo para a execução do objeto da presente licitação será de **24 HORAS a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 308.999,32 (Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).**

3.2 LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

Os Serviços licitados deveram ser executados nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000008

- a) **Cédula de identidade;**
- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
- c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
- d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
- f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para os itens do lote 129 e 130:

a) **Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;**

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

decrecentes.

- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**
- 12.7 Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.
- 13 **DO PAGAMENTO**
- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2230	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000014

2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

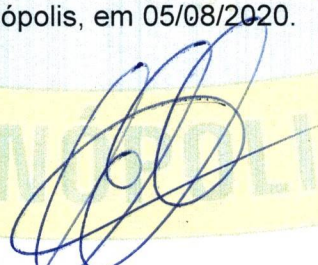
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

8.666/93;

- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal..** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total	
1	6461	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4"	150,00	M	37,97	5.695,50	
2	6462	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8"	80,00	M	45,93	3.674,40	
3	6463	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8"	70,00	M	53,23	3.726,10	
4	6464	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4"	90,00	M	71,07	6.396,30	
5	6465	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x 5/8"	40,00	M	104,57	4.182,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

6	6466	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4"	30,00	M	148,73	4.461,90
7	6467	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4"	20,00	M	22,70	454,00
8	6468	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/16"	40,00	M	34,13	1.365,20
9	6469	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8"	20,00	M	31,23	624,60
10	6470	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8"	50,00	M	85,18	4.259,00
11	6471	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2"	20,00	M	32,83	656,60
12	6472	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2"	30,00	M	50,33	1.509,90
13	6473	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2"	50,00	M	112,60	5.630,00
14	6474	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8"	20,00	M	36,24	724,80
15	6475	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4"	30,00	M	47,94	1.438,20
16	6476	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1"	20,00	M	66,09	1.321,80
17	6477	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1"	15,00	M	121,80	1.827,00
18	6478	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1"	40,00	M	177,17	7.086,80
19	6479	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1.1/4"	30,00	M	92,89	2.786,70
20	6480	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4"	10,00	M	164,60	1.646,00
21	6481	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1.1/4"	10,00	M	161,20	1.612,00
22	6482	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2	100,00	UN	6,98	698,00
23	6483	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4x2	95,00	UN	9,93	943,35
24	6484	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8x2	98,00	UN	7,10	695,80
25	6485	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 1/2x2	97,00	UN	9,47	918,59
26	6486	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8x2	101,00	UN	10,53	1.063,53
27	6487	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4x2	102,00	UN	15,13	1.543,26
28	6488	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1"x2	90,00	UN	26,93	2.423,70
29	6489	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4x2	78,00	UN	38,13	2.974,14
30	6490	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8x4	80,00	UN	8,57	685,60
31	6491	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-8 1/2x4	83,00	UN	11,57	960,31
32	6492	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8x4	85,00	UN	13,37	1.136,45
33	6493	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-12 3/4x4	89,00	UN	17,37	1.545,93
34	6494	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-16 1"x4	94,00	UN	30,80	2.895,20
35	6495	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-20 1.1/4x4	97,00	UN	42,77	4.148,69
36	6496	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-4 1/4x2	90,00	UN	11,73	1.055,70
37	6497	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-6 3/8x2	93,00	UN	12,20	1.134,60
38	6498	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR	94,00	UN	15,29	1.437,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

		TSV-8 1/2x2				
39	6499	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-10 5/8x2	95,00	UN	15,27	1.450,65
40	6500	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-12 3/4x2	89,00	UN	26,95	2.398,55
41	6501	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-16 1x2	87,00	UN	30,54	2.656,98
42	6502	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8x4	86,00	UN	12,53	1.077,58
43	6503	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-8 1/2x4	101,00	UN	15,12	1.527,12
44	6504	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4	102,00	UN	15,34	1.564,68
45	6505	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-12 3/4x4	99,00	UN	27,29	2.701,71
46	6506	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-20 1x4	77,00	UN	30,21	2.326,17
47	6507	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	70,00	UN	10,40	728,00
48	6508	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	71,00	UN	10,03	712,13
49	6509	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	78,00	UN	10,37	808,86
50	6510	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-3/8	77,00	UN	13,52	1.041,04
51	6511	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16x1/2"	75,00	UN	14,60	1.095,00
52	6512	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	90,00	UN	18,43	1.658,70
53	6513	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14x5/8	90,00	UN	21,97	1.977,30
54	6514	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 1.1/16-12	77,00	UN	32,20	2.479,40
55	6515	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16x3/4	75,00	UN	27,13	2.034,75
56	6516	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 -x 12x1	91,00	UN	23,20	2.111,20
57	6517	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-06	90,00	UN	16,20	1.458,00
58	6518	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-08	65,00	UN	29,14	1.894,10
59	6519	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 13/16-16x100FO-08-08	64,00	UN	18,97	1.214,08
60	6520	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16-12x100FO-12-12	50,00	UN	34,47	1.723,50
61	6521	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1)	40,00	UN	73,93	2.957,20
62	6522	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12)	71,00	UN	135,90	9.648,90
63	6523	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1"x1 100F9-16-16	72,00	UN	122,60	8.827,20
64	6524	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI COD 6 1 1 190F3-16-16	68,00	UN	106,73	7.257,64
65	6525	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI COD 3/4" 1.5 190F6-12-12	69,00	UN	92,87	6.408,03
66	6526	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	81,00	UN	53,97	4.371,57
67	6527	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	82,00	UN	51,71	4.240,22
68	6528	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	83,00	UN	35,80	2.971,40
69	6529	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	84,00	UN	45,23	3.799,32
70	6530	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA	68,00	UN	40,43	2.749,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

		GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08				
71	6532	TERMINAL FÊMEA GIRAT ORFS 9/16-16-18X	66,00	UN	15,17	1.001,22
72	6533	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD 61 3/4 1/2	64,00	UN	24,78	1.585,92
73	6534	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 3/4	63,00	UN	42,24	2.661,12
74	6535	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 1	62,00	UN	50,81	3.150,22
75	6536	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-12-12	61,00	UN	53,10	3.239,10
76	6537	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-16-12	72,00	UN	85,93	6.186,96
77	6538	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD 61 3/4x3/4	73,00	UN	82,90	6.051,70
78	6539	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M215-13-08-26	48,00	UN	9,57	459,36
79	6540	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	52,00	UN	67,33	3.501,16
80	6541	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26x1.5x1/2)	80,00	UN	19,60	1.568,00
81	6542	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21593-16-36	71,00	UN	95,37	6.771,27
82	6543	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	69,00	UN	39,63	2.734,47
83	6544	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21692-16-36	62,00	UN	40,50	2.511,00
84	6545	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42	55,00	UN	60,73	3.340,15
85	6546	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-20-52	49,00	UN	59,63	2.921,87
86	6547	JOGO DE REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	30,00	UN	273,63	8.208,90
87	6548	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	30,00	UN	256,97	7.709,10
88	6549	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO	25,00	UN	313,17	7.829,25
89	6550	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	20,00	UN	317,37	6.347,40
90	6551	JOGO DE REPARO DIREÇÃO FORD CARGO	22,00	UN	220,17	4.843,74
91	6552	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO	15,00	UN	218,50	3.277,50
92	6553	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	2,00	UN	1.316,80	2.633,60
93	6554	JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	10,00	UN	269,27	2.692,70
94	6555	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	1,00	UN	1.506,73	1.506,73
95	6556	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	1,00	UN	1.383,27	1.383,27
96	6557	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL	20,00	UN	88,30	1.766,00
97	6558	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	1,00	UN	1.199,87	1.199,87
98	6559	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	2,00	UN	1.495,70	2.991,40
99	6560	REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE 4.3/4)	5,00	UN	254,87	1.274,35
100	6561	REPARO LEVANTE 924F	4,00	UN	229,13	916,52
101	6562	REPARO INCLINAÇÃO 924G	6,00	UN	277,10	1.662,60
102	6563	REPARO HIDRÁULICO (LAMINA) D6 ANTIGO	7,00	UN	269,20	1.884,40
103	6564	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	2,00	UN	264,10	528,20
104	6565	REPARO LANÇA 320-C/320CL	3,00	UN	298,17	894,51
105	6566	REPARO E-156012	5,00	UN	283,60	1.418,00
106	6567	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	6,00	UN	247,07	1.482,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

107	6568	REPARO BRAÇO PROFUNDO 580-SÉRIE 3,580M/SUPE	4,00	UN	240,47	961,88
108	6569	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	6,00	UN	255,43	1.532,58
109	6570	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	7,00	UN	216,60	1.516,20
110	6571	REPARO ESTABILIZADOR 580L	3,00	UN	219,93	659,79
111	6572	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	4,00	UN	230,17	920,68
112	6573	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSALJOGO DE REPARO	3,00	UN	215,17	645,51
113	6574	JOGO DE REPARO ORBITAL TRW HGB	5,00	UN	163,50	817,50
114	6575	REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	3,00	UN	252,43	757,29
115	6576	REPARO BOMBA RACINA 7/8 D-50	2,00	UN	267,40	534,80
116	6577	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC IMSMJ-04-04	40,00	UN	8,10	324,00
117	6578	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	30,00	UN	8,87	266,10
118	6579	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	20,00	UN	13,90	278,00
119	6580	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	15,00	UN	27,43	411,45
120	6581	ADAPTADOR RETO MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	22,00	UN	34,53	759,66
121	6582	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	16,00	UN	79,63	1.274,08
122	6583	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	18,00	UN	65,07	1.171,26
123	6584	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x7/	17,00	UN	10,10	171,70
124	6585	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x9/	19,00	UN	20,39	387,41
125	6586	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 3/4-16x	14,00	UN	15,19	212,66
126	6587	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 7/8-14x	17,00	UN	18,03	306,51
127	6588	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	20,00	UN	9,31	186,20
128	6589	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-16 1,5/16-12	21,00	UN	33,88	711,48
129	6590	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	22,00	UN	32,97	725,34
130	6591	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Caminhão, Ônibus, Micro-Ônibus E U	23,00	HORA	116,67	2.683,41
131	6592	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Maquinas Pesadas.	24,00	HORA	143,33	3.439,92
TOTAL						308.999,32

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

➤ Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 **O prazo para de entrega/execução do objeto da presente licitação será de 24 HORAS a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **24 meses** de acordo com a necessidade da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

Municipal.

5.2 Os serviços deverão ser executados em locais de propriedade da contratada com instalações, equipamentos, ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como suporte para socorro in loco quando solicitado pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues em 24 horas a partir da solicitação no pátio de máquinas do Município ou in loco onde o veículo ou máquina estiver parado em caso de socorro, ou ainda serem instalados na sede da contratada conforme supracitado.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2230	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

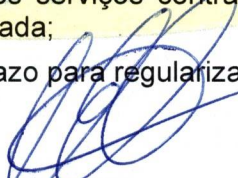
11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 05/08/2020


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis


Gislane Dos Santos Gubertt
Secretaria Municipal De Assistência Social


Jose Alvaro De Oliveira
Secretaria Municipal De Saúde



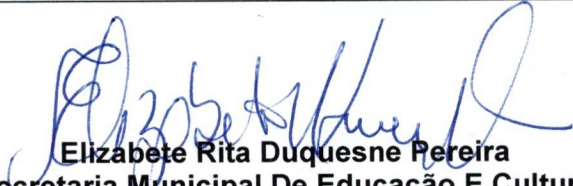
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026


José Luiz Petri
Municipal De Agricultura


Lair Dias
Secretaria Municipal De Interior


Elizabete Rita Duquesne Pereira
Secretaria Municipal De Educação E Cultura


Laodemir Guepfi
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº33/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 33/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000032

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

1026135

MANFRINÓPOLIS - PR

2111295



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000033

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 33/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

TEST Nº
11/261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000034

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 33/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000035

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 33 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 33/2020O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução/entrega dos serviços/materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1000	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1090	04.002.12.361.1201.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1190	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1250	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1720	05.001.08.244.0801.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1750	05.002.08.243.0801.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000036

2020	1790	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1800	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1840	05.003.08.244.0801.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2160	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2230	06.003.26.782.2601.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2540	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2780	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3270	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3320	10.002.10.301.1001.2060	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar/entregar os serviços/materiais licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** à ****/****/**** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **24 Meses**.

Os serviços deveram ser executados em locais de propriedade da contratada com instalações, equipamentos, ferramental, e equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como suporte para socorro in loco quando solicitado pela Administração.

Os materiais deveram ser entregues em 24 horas a partir da solicitação no pátio de máquinas do Município ou in loco onde o veículo ou máquina estiver parado em caso de socorro, ou ainda serem instalados na sede da contratada conforme supracitado.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000037

pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 Meses**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000038

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000039

- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
 - 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000040

30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000041

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000042

- instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
 - III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha

Item	Código	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário 01	Valor Total 01	Valor Unitário 02	Valor Total 02	Valor Unitário 03	Valor Total 03	Valor Unitário médio	Valor Total médio
1	6461	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/4"	M	150	R\$ 38,40	R\$ 5.760,00	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00	R\$ 37,97	R\$ 5.695,00
2	6462	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/8"	M	80	R\$ 46,30	R\$ 3.704,00	R\$ 46,00	R\$ 3.680,00	R\$ 45,50	R\$ 3.640,00	R\$ 45,93	R\$ 3.674,67
3	6463	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/8"	M	70	R\$ 54,20	R\$ 3.794,00	R\$ 53,00	R\$ 3.710,00	R\$ 52,50	R\$ 3.675,00	R\$ 53,23	R\$ 3.726,33
4	6464	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx3/4"	M	90	R\$ 72,30	R\$ 6.507,00	R\$ 71,00	R\$ 6.390,00	R\$ 69,90	R\$ 6.291,00	R\$ 71,07	R\$ 6.396,00
5	6465	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x 5/8"	M	40	R\$ 105,50	R\$ 4.220,00	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00	R\$ 100,21	R\$ 4.008,40	R\$ 104,57	R\$ 4.182,80
6	6466	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/4"	M	30	R\$ 150,20	R\$ 4.506,00	R\$ 151,00	R\$ 4.530,00	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00	R\$ 148,73	R\$ 4.462,00
7	6467	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/4"	M	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00	R\$ 22,00	R\$ 440,00	R\$ 22,50	R\$ 450,00	R\$ 22,77	R\$ 455,33
8	6468	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx5/16"	M	40	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00	R\$ 34,13	R\$ 1.365,33
9	6469	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/8"	M	20	R\$ 31,20	R\$ 624,00	R\$ 32,00	R\$ 640,00	R\$ 30,50	R\$ 610,00	R\$ 31,23	R\$ 624,67
10	6470	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x3/8"	M	50	R\$ 83,80	R\$ 4.190,00	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00	R\$ 83,73	R\$ 4.186,50	R\$ 85,18	R\$ 4.258,83
11	6471	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1/2"	M	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00	R\$ 34,00	R\$ 680,00	R\$ 31,00	R\$ 620,00	R\$ 32,83	R\$ 656,67
12	6472	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1/2"	M	30	R\$ 50,50	R\$ 1.515,00	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00	R\$ 50,33	R\$ 1.510,00
13	6473	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1/2"	M	50	R\$ 114,80	R\$ 5.740,00	R\$ 113,00	R\$ 5.650,00	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	R\$ 112,60	R\$ 5.630,00
14	6474	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx5/8"	M	20	R\$ 36,40	R\$ 728,00	R\$ 38,00	R\$ 760,00	R\$ 34,31	R\$ 686,20	R\$ 36,24	R\$ 724,73
15	6475	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx3/4"	M	30	R\$ 48,60	R\$ 1.458,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	R\$ 45,23	R\$ 1.356,90	R\$ 47,94	R\$ 1.438,30
16	6476	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1"	M	20	R\$ 88,70	R\$ 1.774,00	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00	R\$ 84,57	R\$ 1.691,40	R\$ 86,09	R\$ 1.721,80
17	6477	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1"	M	15	R\$ 125,40	R\$ 1.881,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00	R\$ 121,80	R\$ 1.827,00
18	6478	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1"	M	40	R\$ 182,50	R\$ 7.300,00	R\$ 177,00	R\$ 7.080,00	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00	R\$ 177,17	R\$ 7.086,67
19	6479	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R1ATx1 1/4"	M	30	R\$ 94,90	R\$ 2.847,00	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 91,77	R\$ 2.753,10	R\$ 92,89	R\$ 2.786,70
20	6480	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2ATx1 1/4"	M	10	R\$ 188,80	R\$ 1.888,00	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	R\$ 164,60	R\$ 1.646,00
21	6481	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R12x1 1/4"	M	10	R\$ 160,60	R\$ 1.606,00	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	R\$ 161,20	R\$ 1.612,00
22	6482	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16x2	UNID	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00	R\$ 8,00	R\$ 800,00	R\$ 5,73	R\$ 573,00	R\$ 6,98	R\$ 697,67
23	6483	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4x2	UNID	95	R\$ 10,50	R\$ 997,50	R\$ 11,00	R\$ 1.045,00	R\$ 8,30	R\$ 788,50	R\$ 9,93	R\$ 943,67
24	6484	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8x2	UNID	98	R\$ 8,30	R\$ 813,40	R\$ 7,00	R\$ 686,00	R\$ 6,00	R\$ 588,00	R\$ 7,10	R\$ 695,80
25	6485	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 1/2x2	UNID	97	R\$ 9,90	R\$ 960,30	R\$ 10,00	R\$ 970,00	R\$ 8,50	R\$ 824,50	R\$ 9,47	R\$ 918,27
26	6486	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8x2	UNID	101	R\$ 11,20	R\$ 1.131,20	R\$ 11,00	R\$ 1.110,00	R\$ 9,40	R\$ 949,40	R\$ 10,53	R\$ 1.063,87
27	6487	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4x2	UNID	102	R\$ 16,40	R\$ 1.672,80	R\$ 15,00	R\$ 1.530,00	R\$ 14,00	R\$ 1.428,00	R\$ 15,13	R\$ 1.543,60
28	6488	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1"x2	UNID	90	R\$ 26,30	R\$ 2.367,00	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00	R\$ 24,50	R\$ 2.205,00	R\$ 26,93	R\$ 2.424,00
29	6489	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1 1/4x2	UNID	78	R\$ 38,60	R\$ 3.010,80	R\$ 40,00	R\$ 3.120,00	R\$ 35,78	R\$ 2.790,84	R\$ 38,13	R\$ 2.973,88
30	6490	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-6 3/8x4	UNID	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00	R\$ 10,00	R\$ 800,00	R\$ 6,50	R\$ 520,00	R\$ 8,57	R\$ 685,33
31	6491	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-8 1/2x4	UNID	83	R\$ 11,40	R\$ 946,20	R\$ 14,00	R\$ 1.162,00	R\$ 9,30	R\$ 771,90	R\$ 11,57	R\$ 960,03
32	6492	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-10 5/8x4	UNID	85	R\$ 13,30	R\$ 1.130,50	R\$ 14,00	R\$ 1.190,00	R\$ 12,80	R\$ 1.088,00	R\$ 13,37	R\$ 1.136,17
33	6493	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-12 3/4x4	UNID	89	R\$ 17,80	R\$ 1.584,20	R\$ 18,00	R\$ 1.602,00	R\$ 16,30	R\$ 1.450,70	R\$ 17,37	R\$ 1.545,63
34	6494	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-16 1"x4	UNID	94	R\$ 32,40	R\$ 3.045,60	R\$ 30,00	R\$ 2.820,00	R\$ 30,00	R\$ 2.820,00	R\$ 30,70	R\$ 2.895,20
35	6495	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4CF-20 1 1/4x4	UNID	97	R\$ 42,80	R\$ 4.151,60	R\$ 45,00	R\$ 4.365,00	R\$ 40,50	R\$ 3.928,50	R\$ 42,77	R\$ 4.148,37
36	6496	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-4 1/4x2	UNID	90	R\$ 12,20	R\$ 1.098,00	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00	R\$ 10,00	R\$ 900,00	R\$ 11,73	R\$ 1.056,00
37	6497	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-6 3/8x2	UNID	93	R\$ 13,40	R\$ 1.246,20	R\$ 12,00	R\$ 1.116,00	R\$ 11,20	R\$ 1.041,60	R\$ 12,20	R\$ 1.134,60
38	6498	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-8 1/2x2	UNID	94	R\$ 16,70	R\$ 1.569,80	R\$ 15,00	R\$ 1.410,00	R\$ 14,16	R\$ 1.331,04	R\$ 15,29	R\$ 1.436,95
39	6499	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-10 5/8x2	UNID	95	R\$ 16,60	R\$ 1.577,00	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00	R\$ 14,22	R\$ 1.350,90	R\$ 15,27	R\$ 1.450,97
40	6500	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-12 3/4x2	UNID	89	R\$ 28,90	R\$ 2.572,10	R\$ 25,00	R\$ 2.225,00	R\$ 26,96	R\$ 2.398,85	R\$ 26,95	R\$ 2.398,85
41	6501	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR TSV-16 1x2	UNID	87	R\$ 31,80	R\$ 2.766,60	R\$ 30,00	R\$ 2.610,00	R\$ 29,82	R\$ 2.594,34	R\$ 30,54	R\$ 2.656,98
42	6502	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8x4	UNID	86	R\$ 13,40	R\$ 1.152,40	R\$ 13,00	R\$ 1.118,00	R\$ 11,20	R\$ 993,20	R\$ 12,53	R\$ 1.077,87
43	6503	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-8 1/2x4	UNID	101	R\$ 16,20	R\$ 1.636,20	R\$ 15,00	R\$ 1.515,00	R\$ 14,16	R\$ 1.430,16	R\$ 15,12	R\$ 1.527,12
44	6504	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-10 5/8x4	UNID	102	R\$ 16,80	R\$ 1.713,60	R\$ 15,00	R\$ 1.530,00	R\$ 14,22	R\$ 1.450,44	R\$ 15,34	R\$ 1.564,68
45	6505	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-12 3/4x4	UNID	99	R\$ 26,90	R\$ 2.663,10	R\$ 28,00	R\$ 2.772,00	R\$ 26,96	R\$ 2.689,04	R\$ 27,29	R\$ 2.701,38
46	6506	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) PARA SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-16 1x4	UNID	77	R\$ 30,80	R\$ 2.371,60	R\$ 30,00	R\$ 2.310,00	R\$ 29,82	R\$ 2.296,14	R\$ 30,21	R\$ 2.325,91
47	6507	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	UNID	70	R\$ 11,40	R\$ 798,00	R\$ 10,00	R\$ 700,00	R\$ 9,80	R\$ 686,00	R\$ 10,40	R\$ 728,00
48	6508	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	UNID	71	R\$ 11,10	R\$ 788,10	R\$ 10,00	R\$ 710,00	R\$ 9,00	R\$ 639,00	R\$ 10,03	R\$ 712,37
49	6509	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT JIC 37 9/16	UNID	78	R\$ 12,10	R\$ 943,80	R\$ 10,00	R\$ 780,00	R\$ 9,00	R\$ 702,00	R\$ 10,37	R\$ 808,60
50	6510	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-3/8	UNID	77	R\$ 14,60	R\$ 1.124,20	R\$ 13,00	R\$ 1.001,00	R\$ 12,95	R\$ 997,15	R\$ 13,52	R\$ 1.040,78
51	6511	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16x1/2"	UNID	75	R\$ 15,30	R\$ 1.147,50	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50	R\$ 14,60	R\$ 1.095,00
52	6512	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	UNID	90	R\$ 19,80	R\$ 1.782,00	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00	R\$ 18,43	R\$ 1.659,00
53	6513	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14x5/8	UNID	90	R\$ 22,60	R\$ 2.034,00	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00	R\$ 21,30	R\$ 1.917,00	R\$ 21,97	R\$ 1.977,00
54	6514	TERMINAL FÊMEA GIRAT JIC 37 1 1/16-12	UNID	77	R\$ 32,60	R\$ 2.510,20	R\$ 33,00	R\$ 2.541,00	R\$ 31,00	R\$ 2.387,00	R\$ 32,20	R\$ 2.479,40

55	6515	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16x3/4	UNID	75	R\$ 27,80	R\$ 2,085,00	R\$ 27,00	R\$ 2,025,00	R\$ 26,59	R\$ 1,994,25	R\$ 27,13	R\$ 2,034,75
56	6516	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16 -x 12x1	UNID	91	R\$ 23,80	R\$ 2,185,80	R\$ 24,00	R\$ 2,184,00	R\$ 21,80	R\$ 1,983,80	R\$ 23,20	R\$ 2,111,20
57	6517	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-06	UNID	90	R\$ 17,60	R\$ 1,584,00	R\$ 16,00	R\$ 1,440,00	R\$ 15,00	R\$ 1,350,00	R\$ 16,20	R\$ 1,458,00
58	6518	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 11/16-16x100FO-06-08	UNID	65	R\$ 30,30	R\$ 1,969,50	R\$ 30,00	R\$ 1,950,00	R\$ 27,12	R\$ 1,762,80	R\$ 29,14	R\$ 1,894,10
59	6519	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 13/16-16x100FO-08-08	UNID	64	R\$ 19,60	R\$ 1,254,40	R\$ 20,00	R\$ 1,280,00	R\$ 17,30	R\$ 1,107,20	R\$ 18,97	R\$ 1,213,87
60	6520	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT ORFS 1.3/16-12x100FO-12-12	UNID	50	R\$ 35,40	R\$ 1,770,00	R\$ 35,00	R\$ 1,750,00	R\$ 33,00	R\$ 1,650,00	R\$ 34,47	R\$ 1,723,33
61	6521	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47.7M 100F6-16-1)	UNID	40	R\$ 74,20	R\$ 2,968,00	R\$ 75,00	R\$ 3,000,00	R\$ 72,60	R\$ 2,904,00	R\$ 73,93	R\$ 2,957,33
62	6522	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12)	UNID	71	R\$ 135,70	R\$ 9,634,70	R\$ 140,00	R\$ 9,940,00	R\$ 132,00	R\$ 9,372,00	R\$ 135,90	R\$ 9,648,90
63	6523	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1"x1 100F9-16-16	UNID	72	R\$ 122,80	R\$ 8,841,60	R\$ 125,00	R\$ 9,000,00	R\$ 120,00	R\$ 8,640,00	R\$ 122,60	R\$ 8,827,20
64	6524	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	UNID	68	R\$ 106,10	R\$ 7,214,80	R\$ 110,00	R\$ 7,480,00	R\$ 104,10	R\$ 7,078,80	R\$ 106,73	R\$ 7,257,87
65	6525	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1.5 190F6-12-12	UNID	69	R\$ 93,10	R\$ 6,423,90	R\$ 95,00	R\$ 6,555,00	R\$ 90,50	R\$ 6,244,50	R\$ 92,87	R\$ 6,407,80
66	6526	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	UNID	81	R\$ 54,10	R\$ 4,382,10	R\$ 55,00	R\$ 4,455,00	R\$ 52,80	R\$ 4,276,80	R\$ 53,97	R\$ 4,371,30
67	6527	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	UNID	82	R\$ 51,90	R\$ 4,255,80	R\$ 53,20	R\$ 4,362,40	R\$ 50,03	R\$ 4,102,46	R\$ 51,71	R\$ 4,240,22
68	6528	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	UNID	83	R\$ 37,40	R\$ 3,104,20	R\$ 35,00	R\$ 2,905,00	R\$ 35,00	R\$ 2,905,00	R\$ 35,80	R\$ 2,971,40
69	6529	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	UNID	84	R\$ 45,60	R\$ 3,830,40	R\$ 45,00	R\$ 3,780,00	R\$ 45,09	R\$ 3,787,56	R\$ 45,23	R\$ 3,799,32
70	6530	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	UNID	68	R\$ 41,40	R\$ 2,815,20	R\$ 40,00	R\$ 2,720,00	R\$ 39,90	R\$ 2,713,20	R\$ 40,43	R\$ 2,749,47
71	6531	TERMINAL FÊMEA GIRAT ORFS 9/16-16-18X	UNID	66	R\$ 16,20	R\$ 1,069,20	R\$ 15,00	R\$ 990,00	R\$ 14,30	R\$ 943,80	R\$ 15,17	R\$ 1,001,00
72	6533	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD 61 3/4 1/2	UNID	64	R\$ 25,60	R\$ 1,638,40	R\$ 25,00	R\$ 1,600,00	R\$ 23,73	R\$ 1,518,72	R\$ 24,78	R\$ 1,585,71
73	6534	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61 3/4	UNID	63	R\$ 42,80	R\$ 2,696,40	R\$ 43,00	R\$ 2,709,00	R\$ 40,91	R\$ 2,577,33	R\$ 42,24	R\$ 2,660,91
74	6535	TERMINAL FLANGE 3000 PSI 61	UNID	62	R\$ 52,80	R\$ 3,273,60	R\$ 50,00	R\$ 3,100,00	R\$ 49,82	R\$ 3,076,44	R\$ 50,81	R\$ 3,150,01
75	6536	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-12-12	UNID	61	R\$ 53,30	R\$ 3,251,30	R\$ 55,00	R\$ 3,355,00	R\$ 51,00	R\$ 3,111,00	R\$ 53,10	R\$ 3,239,10
76	6537	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 OSI COD 62 1" 100F6-16-12	UNID	72	R\$ 85,60	R\$ 6,163,20	R\$ 90,00	R\$ 6,480,00	R\$ 82,20	R\$ 5,918,40	R\$ 85,93	R\$ 6,187,20
77	6538	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD 61 3/4x3/4	UNID	73	R\$ 83,20	R\$ 6,073,60	R\$ 85,00	R\$ 6,205,00	R\$ 80,50	R\$ 5,876,50	R\$ 82,90	R\$ 6,051,70
78	6539	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M215-13-08-26	UNID	48	R\$ 10,30	R\$ 494,40	R\$ 10,00	R\$ 480,00	R\$ 8,40	R\$ 403,20	R\$ 9,57	R\$ 459,20
79	6540	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	UNID	52	R\$ 67,10	R\$ 3,489,20	R\$ 68,40	R\$ 3,558,80	R\$ 66,50	R\$ 3,458,00	R\$ 67,33	R\$ 3,501,33
80	6541	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26x1.5x1/2)	UNID	80	R\$ 20,80	R\$ 1,684,00	R\$ 20,00	R\$ 1,604,00	R\$ 18,00	R\$ 1,440,00	R\$ 19,60	R\$ 1,568,00
81	6542	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21593-16-36	UNID	71	R\$ 94,10	R\$ 6,681,10	R\$ 95,00	R\$ 6,745,00	R\$ 97,00	R\$ 6,887,00	R\$ 95,37	R\$ 6,771,03
82	6543	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	UNID	69	R\$ 40,90	R\$ 2,822,10	R\$ 40,00	R\$ 2,760,00	R\$ 38,00	R\$ 2,622,00	R\$ 39,63	R\$ 2,734,70
83	6544	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21692-16-36	UNID	62	R\$ 41,60	R\$ 2,579,20	R\$ 40,00	R\$ 2,480,00	R\$ 39,90	R\$ 2,473,80	R\$ 40,50	R\$ 2,511,00
84	6545	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42	UNID	55	R\$ 62,20	R\$ 3,421,00	R\$ 60,00	R\$ 3,300,00	R\$ 60,00	R\$ 3,300,00	R\$ 60,73	R\$ 3,340,33
85	6546	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FÊMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21693-16-42	UNID	49	R\$ 59,90	R\$ 2,935,10	R\$ 60,00	R\$ 2,940,00	R\$ 59,00	R\$ 2,891,00	R\$ 59,63	R\$ 2,922,03
86	6547	JOGO DE REPARO BOMBA DA CACAMBA UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 275,90	R\$ 8,277,00	R\$ 280,00	R\$ 8,400,00	R\$ 265,00	R\$ 7,950,00	R\$ 273,63	R\$ 8,209,00
87	6548	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CACAMBA UNIVERSAL	UNID	30	R\$ 265,90	R\$ 7,977,00	R\$ 260,00	R\$ 7,800,00	R\$ 245,00	R\$ 7,350,00	R\$ 256,97	R\$ 7,709,00
88	6549	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA DO FORD CARGO	UNID	25	R\$ 349,50	R\$ 8,737,50	R\$ 350,00	R\$ 8,625,00	R\$ 340,00	R\$ 8,500,00	R\$ 313,17	R\$ 8,329,17
89	6550	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	UNID	20	R\$ 322,10	R\$ 6,442,00	R\$ 320,00	R\$ 6,400,00	R\$ 310,00	R\$ 6,200,00	R\$ 317,37	R\$ 6,347,33
90	6551	JOGO DE REPARO DIREÇÃO FORD CARGO	UNID	22	R\$ 225,50	R\$ 4,961,00	R\$ 220,00	R\$ 4,800,00	R\$ 215,00	R\$ 4,730,00	R\$ 220,17	R\$ 4,843,67
91	6552	RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA FORD CARGO	UNID	15	R\$ 225,50	R\$ 3,382,50	R\$ 220,00	R\$ 3,300,00	R\$ 210,00	R\$ 3,150,00	R\$ 218,50	R\$ 3,277,50
92	6553	BOMBA DA CACAMBA UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 1,320,40	R\$ 2,640,80	R\$ 1,350,00	R\$ 2,700,00	R\$ 1,280,00	R\$ 2,580,00	R\$ 1,316,80	R\$ 2,633,60
93	6554	JOGO DE REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	UNID	10	R\$ 272,80	R\$ 2,728,00	R\$ 270,00	R\$ 2,700,00	R\$ 265,00	R\$ 2,650,00	R\$ 269,27	R\$ 2,692,67
94	6555	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	UNID	1	R\$ 1,540,20	R\$ 1,540,20	R\$ 1,500,00	R\$ 1,500,00	R\$ 1,480,00	R\$ 1,480,00	R\$ 1,506,73	R\$ 1,506,73
95	6556	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	UNID	1	R\$ 1,399,80	R\$ 1,399,80	R\$ 1,400,00	R\$ 1,400,00	R\$ 1,350,00	R\$ 1,350,00	R\$ 1,383,27	R\$ 1,383,27
96	6557	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA UNIVERSAL	UNID	20	R\$ 99,90	R\$ 1,798,00	R\$ 90,00	R\$ 1,800,00	R\$ 85,00	R\$ 1,700,00	R\$ 88,30	R\$ 1,766,00
97	6558	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	UNID	1	R\$ 1,214,60	R\$ 1,214,60	R\$ 1,200,00	R\$ 1,200,00	R\$ 1,185,00	R\$ 1,185,00	R\$ 1,199,87	R\$ 1,199,87
98	6559	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO	UNID	2	R\$ 1,502,10	R\$ 3,004,20	R\$ 1,500,00	R\$ 3,000,00	R\$ 1,485,00	R\$ 2,970,00	R\$ 1,495,70	R\$ 2,991,40
99	6560	REPARO LEVANTE 938-F (CAMISA DE 4.3/4)	UNID	5	R\$ 262,60	R\$ 1,313,00	R\$ 260,00	R\$ 1,300,00	R\$ 242,00	R\$ 1,210,00	R\$ 254,87	R\$ 1,274,33
100	6561	REPARO LEVANTE 924F	UNID	4	R\$ 232,40	R\$ 929,60	R\$ 230,00	R\$ 920,00	R\$ 225,00	R\$ 900,00	R\$ 229,13	R\$ 916,53
101	6562	REPARO INCLINAÇÃO 924G	UNID	6	R\$ 281,30	R\$ 1,687,80	R\$ 280,00	R\$ 1,680,00	R\$ 270,00	R\$ 1,620,00	R\$ 277,10	R\$ 1,662,60
102	6563	REPARO HIDRÁULICO (LÂMINA) D6 ANTIGO	UNID	7	R\$ 273,60	R\$ 1,915,20	R\$ 270,00	R\$ 1,890,00	R\$ 260,00	R\$ 1,848,00	R\$ 269,20	R\$ 1,884,40
103	6564	REPARO CACAMBA 320-C/320-CL	UNID	2	R\$ 266,30	R\$ 532,60	R\$ 270,00	R\$ 540,00	R\$ 256,00	R\$ 512,00	R\$ 264,10	R\$ 528,20
104	6565	REPARO LANÇA 320-C/320CL	UNID	3	R\$ 304,50	R\$ 913,50	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 290,00	R\$ 870,00	R\$ 298,17	R\$ 894,50
105	6566	REPARO E-158012	UNID	5	R\$ 288,80	R\$ 1,444,00	R\$ 290,00	R\$ 1,450,00	R\$ 272,00	R\$ 1,360,00	R\$ 283,60	R\$ 1,418,00
106	6567	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	UNID	6	R\$ 251,20	R\$ 1,507,20	R\$ 250,00	R\$ 1,500,00	R\$ 240,00	R\$ 1,440,00	R\$ 247,07	R\$ 1,482,40
107	6568	REPARO BRAÇO PROFUNDO 580-SÉRIE 3.580M/SUPE	UNID	4	R\$ 246,40	R\$ 985,60	R\$ 240,00	R\$ 960,00	R\$ 235,00	R\$ 940,00	R\$ 240,47	R\$ 961,87
108	6569	REPARO CACAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER M	UNID	6	R\$ 261,30	R\$ 1,567,80	R\$ 260,00	R\$ 1,560,00	R\$ 245,00	R\$ 1,470,00	R\$ 255,43	R\$ 1,532,60
109	6570	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SÉRIE 3	UNID	7	R\$ 219,80	R\$ 1,538,60	R\$ 220,00	R\$ 1,540,00	R\$ 210,00	R\$ 1,470,00	R\$ 216,60	R\$ 1,516,20
110	6571	REPARO ESTABILIZADOR 580L	UNID	3	R\$ 224,80	R\$ 674,40	R\$ 220,00	R\$ 660,00	R\$ 215,00	R\$ 645,00	R\$ 219,93	R\$ 659,80
111	6572	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	UNID	4	R\$ 235,50	R\$ 942,00	R\$ 235,00	R\$ 940,00	R\$ 220,00	R\$ 880,00	R\$ 230,17	R\$ 920,67

112	6573	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL JOGO DE REPARO	UNID	3	R\$ 220,50	R\$ 661,50	R\$ 225,00	R\$ 675,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 215,17	R\$ 645,50
113	6574	JOGO DE REPARO ORBITAL TRW HGB	UNID	5	R\$ 185,50	R\$ 927,50	R\$ 185,00	R\$ 800,00	R\$ 145,00	R\$ 725,00	R\$ 163,50	R\$ 817,50
114	6575	REPARO BOMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	UNID	3	R\$ 262,30	R\$ 786,90	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 245,00	R\$ 735,00	R\$ 252,43	R\$ 757,30
115	6576	REPARO BOMBA RACINA 7/8 D-50	UNID	2	R\$ 270,20	R\$ 540,40	R\$ 270,00	R\$ 540,00	R\$ 262,00	R\$ 524,00	R\$ 267,40	R\$ 534,80
116	6577	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC IMSMJ-04-04	UNID	40	R\$ 8,80	R\$ 352,00	R\$ 8,00	R\$ 320,00	R\$ 7,50	R\$ 300,00	R\$ 8,10	R\$ 324,00
117	6578	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	UNID	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00	R\$ 8,50	R\$ 255,00	R\$ 8,87	R\$ 266,00
118	6579	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	UNID	20	R\$ 14,20	R\$ 284,00	R\$ 14,00	R\$ 280,00	R\$ 13,50	R\$ 270,00	R\$ 13,90	R\$ 278,00
119	6580	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	UNID	15	R\$ 27,30	R\$ 409,50	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	R\$ 27,43	R\$ 411,50
120	6581	ADAPTADOR RETO MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	UNID	22	R\$ 35,60	R\$ 783,20	R\$ 35,00	R\$ 770,00	R\$ 33,00	R\$ 726,00	R\$ 34,53	R\$ 759,73
121	6582	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	UNID	16	R\$ 80,90	R\$ 1.294,40	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00	R\$ 78,00	R\$ 1.248,00	R\$ 79,63	R\$ 1.274,13
122	6583	ADAPTADOR 90 ORIENT MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	UNID	18	R\$ 66,40	R\$ 1.195,20	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00	R\$ 63,80	R\$ 1.148,40	R\$ 65,07	R\$ 1.171,20
123	6584	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x7/16	UNID	17	R\$ 11,30	R\$ 192,10	R\$ 10,00	R\$ 170,00	R\$ 9,00	R\$ 153,00	R\$ 10,10	R\$ 171,70
124	6585	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING x MACHO JIC 37 9/16-18x9/16	UNID	19	R\$ 21,60	R\$ 410,40	R\$ 20,00	R\$ 380,00	R\$ 19,56	R\$ 371,64	R\$ 20,39	R\$ 387,35
125	6586	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 3/4-16x	UNID	14	R\$ 16,10	R\$ 225,40	R\$ 15,00	R\$ 210,00	R\$ 14,46	R\$ 202,44	R\$ 15,19	R\$ 212,61
126	6587	ADAPTADOR RETO MACHO UNF x MACHO JIC 37 7/8-14x	UNID	17	R\$ 18,20	R\$ 309,40	R\$ 18,00	R\$ 306,00	R\$ 17,90	R\$ 304,30	R\$ 18,03	R\$ 306,57
127	6588	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	UNID	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00	R\$ 9,00	R\$ 180,00	R\$ 9,02	R\$ 180,40	R\$ 9,31	R\$ 186,13
128	6589	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	UNID	21	R\$ 33,80	R\$ 709,80	R\$ 35,00	R\$ 735,00	R\$ 32,83	R\$ 689,43	R\$ 33,88	R\$ 711,41
129	6590	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF x MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	UNID	22	R\$ 32,90	R\$ 723,80	R\$ 35,00	R\$ 770,00	R\$ 31,00	R\$ 682,00	R\$ 32,97	R\$ 725,27
130	6591	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Caminhão, Ônibus, Micro-Ônibus E Utilitários.	HORA	23	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 120,00	R\$ 2.760,00	R\$ 110,00	R\$ 2.530,00	R\$ 116,67	R\$ 2.683,33
131	6592	Mão De Obra Serviços Hidráulicos Em Maquinas Pesadas.	HORA	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00	R\$ 143,33	R\$ 3.440,00
					R\$ 315.967,10			R\$ 311.782,20		R\$ 299.245,96		R\$ 308.998,42

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"		M	36.50	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"		M	45.50	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"		M	52.50	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"		M	69.90	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"		M	100.21	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"		M	145.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"		M	22.50	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"		M	32.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"		M	30.50	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"		M	83.43	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"		M	31.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"		M	49.50	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"		M	120.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"		M	34.31	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"		M	45.23	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"		M	64.54	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"		M	120.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"		M	142.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"		M	91.44	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"		M	160.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"		M	155.00	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2		PC	5.43	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2		PC	8.30	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2		PC	6.00	

CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	PC	8.50		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	PC	9.40		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	PC	14.00		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	PC	24.50		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	PC	35.78		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4	PC	6.50		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-8 1/2 X 4	PC	9.30		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 XX 4	PC	12.80		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-12 3/4 X 4	PC	16.30		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-16 1" X 4	PC	30.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-20 1.1/4 X 4	PC	40.50		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	PC	10.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	PC	11.20		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	PC	14.16		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	PC	14.22		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	PC	26.96		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	PC	29.82		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	PC	11.20		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	PC	14.16		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	PC	14.22		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	PC	26.96		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4	PC	29.82		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	PC	9.80		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	PC	9.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	PC	9.00		
TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	PC	12.95		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	PC	13.50		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	PC	14.50		

000048

TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8		PC	21.30		
TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12		PC	31.00		
TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4		PC	26.59		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1		PC	21.80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06		PC	15.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08		PC	28.12		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08		PC	18.30		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12		PC	33.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1		PC	72.60		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12		PC	132.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16		PC	120.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16		PC	104.10		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12		PC	90.50		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12		PC	52.80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16		PC	50.03		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12		PC	35.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10		PC	45.09		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08		PC	39.90		
TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X		PC	24.30		
TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2		PC	23.43		
TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4		PC	40.91		
TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1		PC	49.62		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12		PC	51.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12		PC	82.20		
TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4		PC	80.50		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26		PC	84.0		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA		PC	66.50		

GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45			28.95		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)		PC	18.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36		PC	91.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36		PC	38.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36		PC	39.90		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42		PC	60.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52		PC	59.00		
JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	265.00		
JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	245.00		
JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO		PC	340.00		
JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ		PC	340.00		
JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO		PC	215.00		
RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO		PC	220.00		
BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	1280.00		
JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL		PC	265.00		
TOMADA DE FORÇA FORD CARGO		PC	1480.00		
TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ		PC	1350.00		
JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL		PC	85.00		
BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ		PC	1285.00		
BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO		PC	1485.00		
REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)		PC	242.00		
REPARO LEVANTE 924F		PC	225.00		
REPARO INCLINAÇÃO 924G		PC	280.00		
REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO		PC	264.00		
REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL		PC	256.00		
REPARO LANÇA 320-C/320-CL		PC	290.00		
REPARO E-156012		PC	282.00		
REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA		PC	240.00		

000050

REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	PC	239.00		
REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER.M	PC	245.00		
REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	PC	280.00		
REPARO ESTABILIZADOR 580L	PC	219.00		
JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	PC	220.00		
JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	PC	200.00		
JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	PC	145.00		
REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	PC	245.00		
REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	PC	262.00		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	PC	4.50		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	PC	8.50		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	PC	13.50		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	PC	25.00		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	PC	33.00		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	PC	48.00		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	PC	63.80		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	PC	9.00		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	PC	19.56		
ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	PC	14.46		
ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	PC	17.90		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	PC	9.02		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	PC	32.83		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	PC	31.00		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	H	110.00		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	H	140.00		

05.606.338/0001-05
ELCIO BELLIN DA SILVA
 Rua: Goiás, 2220
 São Cristóvão CEP 85601-070
 Francisco Beltrão - PR

Elcio Bellin da Silva

000051

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"		M	38,40	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"		M	46,30	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"		M	54,20	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"		M	72,30	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"		M	105,50	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"		M	150,20	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"		M	23,80	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"		M	34,40	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"		M	31,20	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"		M	83,80	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"		M	33,50	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"		M	50,50	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"		M	114,80	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"		M	36,40	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"		M	48,60	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"		M	68,70	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"		M	125,40	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"		M	182,50	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"		M	94,90	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"		M	168,80	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"		M	160,60	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2		PC	7,20	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2		PC	10,50	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2		PC	8,30	

CNPJ

78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948
85.601-275 Fco. Beltrão - PR

000052

CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	PC	9,90		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	PC	11,20		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	PC	16,40		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	PC	26,30		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	PC	38,60		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4	PC	9,20		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-8 1/2 X 4	PC	11,40		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 XX 4	PC	13,30		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-12 3/4 X 4	PC	17,80		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-16 1" X 4	PC	32,40		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-20 1.1/4 X 4	PC	42,80		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	PC	12,20		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	PC	13,40		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	PC	16,70		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	PC	16,60		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	PC	28,90		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	PC	31,80		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	PC	13,40		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	PC	16,20		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	PC	16,80		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	PC	26,90		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4	PC	30,80		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	PC	11,40		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	PC	11,20		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	PC	12,10		
TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	PC	14,60		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X 1/2"	PC	15,30		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	PC	19,80		

CMPJ
78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948
85.601-275 Fco. Beltrão - PR

000053

TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8		PC	22,60		
TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12		PC	32,60		
TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4		PC	27,80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1		PC	23,80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06		PC	17,60		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08		PC	30,30		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08		PC	19,60		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12		PC	35,40		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1		PC	74,20		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12		PC	135,70		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16		PC	122,80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16		PC	106,10		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12		PC	93,10		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12		PC	54,10		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16		PC	51,90		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12		PC	37,40		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10		PC	45,60		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08		PC	41,40		
TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X		PC	16,20		
TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2		PC	25,60		
TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4		PC	42,80		
TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1		PC	52,80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12		PC	53,30		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12		PC	85,60		
TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4		PC	83,20		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26		PC	10,30		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA		PC	67,70		

CNPJ

78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948
85.601-275 Fco. Beltrão - PR

000054

GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45			30,30		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)		PC	20,80		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36		PC	94,10		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36		PC	40,90		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36		PC	41,60		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42		PC	62,20		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52		PC	59,90		
JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	275,90		
JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	265,90		
JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO		PC	349,50		
JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ		PC	322,10		
JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO		PC	225,50		
RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO		PC	225,50		
BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	1320,40		
JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL		PC	272,80		
TOMADA DE FORÇA FORD CARGO		PC	1540,20		
TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ		PC	1399,80		
JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL		PC	89,90		
BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ		PC	1214,60		
BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO		PC	1502,10		
REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)		PC	262,60		
REPARO LEVANTE 924F		PC	232,40		
REPARO INCLINAÇÃO 924G		PC	281,30		
REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO		PC	273,60		
REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL		PC	266,20		
REPARO LANÇA 320-C/320-CL		PC	304,50		
REPARO E-156012		PC	298,80		
REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA		PC	251,20		

CNPJ
78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948
CEP 601 275 Foz. de Iguaçu, PR

REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	PC	246,40		
REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER.M	PC	261,30		
REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	PC	219,80		
REPARO ESTABILIZADOR 580L	PC	224,80		
JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	PC	235,50		
JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	PC	220,50		
JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	PC	185,50		
REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	PC	262,30		
REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	PC	270,20		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	PC	8,80		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	PC	9,10		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	PC	14,20		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	PC	27,30		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	PC	35,60		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	PC	80,90		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	PC	66,40		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	PC	11,30		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	PC	21,60		
ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	PC	16,10		
ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	PC	18,20		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	PC	9,90		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	PC	33,80		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	PC	32,90		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	H	120,00		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	H	150,00		

ABM - Tratorpeças Ltda

CNPJ

78.804.143/0001-43

ABM-TRATORPEÇAS LTDA

Av. Luiz Antonio Faedo, 1948
85.601-275 Fco. Beltrão - PR

000056

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"		M	39.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"		M	46.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"		M	53.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"		M	71.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"		M	108.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"		M	151.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"		M	22.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"		M	36.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"		M	32.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"		M	88.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"		M	34.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"		M	51.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"		M	113.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"		M	38.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"		M	50.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"		M	65.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"		M	120.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"		M	177.00	
MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"		M	92.00	
MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"		M	165.00	
MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"		M	168.00	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2		PC	8.00	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2		PC	11.00	
CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2		PC	7.00	

ANDREBEL TRATORES
46 3524 5580

000057

CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	PC	10.00		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	PC	11.00		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	PC	15.00		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	PC	30.00		
CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	PC	40.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-6 3/8 X 4	PC	10.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-8 1/2 X 4	PC	14.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-10 5/8 XX 4	PC	14.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-12 3/4 X 4	PC	18.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-16 1" X 4	PC	30.00		
CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF-20 1.1/4 X 4	PC	45.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	PC	13.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	PC	12.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	PC	15.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	PC	15.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	PC	25.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	PC	30.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	PC	13.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	PC	15.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	PC	15.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	PC	28.00		
CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-20 1 X 4	PC	30.00		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	PC	10.00		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	PC	10.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	PC	10.00		
TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	PC	13.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	PC	15.00		
TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	PC	18.00		

062/0001-52¹
ACIO FERREIRA DE
TRADE & CIA. LTDA. - ME
 Rua R. Grande do Sul, 2252
 B. Ind. - CEP 85601-050

ANDREBEL TRATORES
 46 3524 5580

000058

TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	PC	22.00		
TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	PC	33.00		
TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	PC	27.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	PC	24.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	PC	16.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	PC	30.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	PC	20.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	PC	35.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1	PC	75.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12	PC	140.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	PC	125.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	PC	110.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	PC	95.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	PC	55.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	PC	53.20		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	PC	35.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	PC	45.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	PC	40.00		
TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	PC	15.00		
TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	PC	25.00		
TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	PC	43.00		
TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	PC	50.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	PC	55.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	PC	90.00		
TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	PC	85.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	PC	10.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA	PC	68.40		

ANDREBEL TRATORES
46 3524 5580

000059

GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45			30.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)		PC	20.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36		PC	95.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36		PC	40.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36		PC	40.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42		PC	60.00		
TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52		PC	60.00		
JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	280.00		
JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	260.00		
JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO		PC	250.00		
JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ		PC	320.00		
JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO		PC	220.00		
RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO		PC	220.00		
BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL		PC	1 350.00		
JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL		PC	210.00		
TOMADA DE FORÇA FORD CARGO		PC	1.500.00		
TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ		PC	1 400.00		
JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL		PC	90.00		
BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ		PC	1200.00		
BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO FORD CARGO		PC	1.500.00		
REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)		PC	260.00		
REPARO LEVANTE 924F		PC	230.00		
REPARO INCLINAÇÃO 924G		PC	280.00		
REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO		PC	210.00		
REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL		PC	210.00		
REPARO LANÇA 320-C/320-CL		PC	300.00		
REPARO E-156012		PC	290.00		
REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA		PC	250.00		

ANDREBEL TRATORES
46 3524 5580

000060

REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	PC	240.00		
REPARO CAÇAMBA TRASEIRO 580L/580 SUPER.M	PC	260.00		
REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	PC	220.00		
REPARO ESTABILIZADOR 580L	PC	220.00		
JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	PC	235.00		
JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	PC	225.00		
JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	PC	160.00		
REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	PC	250.00		
REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	PC	270.00		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	PC	8.00		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	PC	9.00		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	PC	14.00		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	PC	30.00		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	PC	35.00		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	PC	80.00		
ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	PC	65.00		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	PC	10.00		
ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	PC	20.00		
ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	PC	15.00		
ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	PC	18.00		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	PC	9.00		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	PC	35.00		
ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	PC	35.00		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	H	120.00		
MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS	H	140.00		

ANDREBEL TRATORES
46 3524 5580



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000061

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 33/2020

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

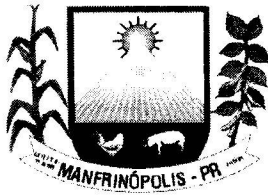
Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

211295



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-0000062

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 033/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, *a posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

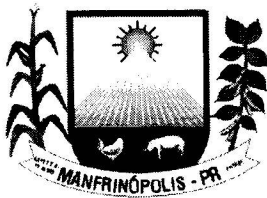
Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000063

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000064

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 05 de agosto de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000065

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/08/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/08/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/08/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

211295

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1248 Pág.: 2A
Data: 08 / 08 / 2020.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2070 Pág.: 143/144
Data: 10 / 08 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 197/2020

Exonera Assessor Técnico e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonera, a pedido, MARIA LUCIA PAZINI, do cargo de Assessor Técnico, nomeada através do Decreto nº 187/2020.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 07 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LEI Nº 730/2020

Estabelece nova alíquota de contribuição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, II, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu a sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 14 da Lei Municipal n.º 326/2007, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul, assim como a contribuição patronal do município de Flor da Serra do Sul, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 14% e 14%, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 15 da Lei Municipal n.º 326/2007, fixando nova alíquota de contribuição previdenciária dos segurados inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do art. 13, será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, registrados em seus mesmos índices e periodicidade, a incidir nos seguintes benefícios:"

Art. 3º. Revoga-se o disposto no parágrafo 2º do art. 15 da Lei Municipal n.º 326/2007, passando a incidência da alíquota ser calculada na forma do caput do presente artigo.

Art. 4º. Mantém-se inalterado o percentual de 3,89% previsto do §7º do 14 da Lei 326/2007 – incluído pelo artigo 3º da lei 401/2010, referente ao parcelamento atuarial, observando o percentual mínimo de contribuição previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei para as demais fontes de custeio.

Art. 5º. Os afastamentos decorrentes de incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, salário maternidade e auxílio reclusão serão custeados pelo Tesouro Municipal.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

"ERRATA" - Retifica a Portaria nº. 188/2020

FICA RETIFICADA a Portaria nº 188 de 16 de julho de 2020. Publicada no dia 18 de julho na Pág. 2A, Edição Nº 1739 no Jornal Tribuna Regional e DIOEMS no dia 20 de julho na pg. 204 - Ed. Nº 2155. Considerando que na referida Portaria, constou-se o nome do Servidor incorreto, desta forma, Retifica:

Onde Lê-se: "Art. 1º - Nomear o servidor Sr. JOSÉ IVONEI RIGHES [...]"

Leia-se: "Art. 1º - Nomear o servidor Sr. IVONEI JOSÉ RIGHES [...]"

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 06 de agosto de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL

"ERRATA" - Retifica a Portaria nº. 194/2020

FICA RETIFICADA a Portaria nº 194 de 21 de julho de 2020. Publicada no dia 23 de julho na Pág. 4A, Edição Nº 1741 no Jornal Tribuna Regional e DIOEMS no dia 22 de julho na pg. 23 - Ed. Nº 2157. Considerando que na referida Portaria, constou-se o nome do Servidor incorreto, desta forma, Retifica:

Onde Lê-se: "Nomear o Sr. JULIANO GUIMARÃES PIMENTEL [...]"

Leia-se: "Art. 1º - Nomear o Sr. JULIANO GUIMARÃES PIMENTEL [...]"

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 07 de agosto de 2020.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 208/2020

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020.

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020**, Processo 036/2020:

Objeto / EXECUÇÃO		Fiscal Titular
Execução de Obra para Ampliação de um barracão Industrial em 2 pavimentos com espaços para salão de produção, instalações sanitárias femininas e masculinas, para PNE, e espaço para futura plataforma de elevação em estrutura de concreto, cobertura em estrutura metálicas com telhas metálicas termo-acústicas, fechamento em alvenaria de tijolos revestidos, esquadrias de madeira, alumínio e vidros, pisos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndios, pinturas, pavimentações entre outros e placas de comunicação visual conforme projetos e especificações. Área construída: 288,56 m²		DEBORA VOLKWEIS
		Fiscal Substituto
		VALDIR VALÉRIO BLEICH

Art. 2º. - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º. - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 06 de agosto de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 33/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/08/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal, mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/08/2020, às 14:00 horas - DATA DA ABERTURA: 14/08/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/08/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3176/2020 - 05.08.2020

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:

- Giovane Barbosa de Lima

- Rayane Becchi dos Santos

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3132/2020 de 03 de abril de 2020, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de agosto de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

José Alvir de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde



**PRESENTE NOS
MELHORES EVENTOS
DA REGIÃO !**



(49) 3644-4181



**PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !**

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:AC1C955C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 083/2020

Súmula: Concede Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente à servidora pública municipal ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente, pelo período de **23 de julho 2020 a 24 de julho de 2020**, à servidora pública municipal **ALINE ROMANO CUNHA MUNEKATA**, portadora do RG nº. 91778629-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 053.063.139-30, ocupante do Cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (05.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7C2029D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2020 SÚMULA: ALTERA LOCAIS REFERENTES À FEIRA DO PRODUTOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 084/2020

Súmula: Altera locais referentes à Feira do Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Feira do Produtor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado definitivamente o local onde acontece a Feira do Produtor nos dias de terça-feira e domingo. O local das feiras de terça-feira e domingo, que antes aconteciam na Avenida da Paz (rua lateral à Praça Tiradentes) e na Rua Guairacá (rua entre o Fórum e a Prefeitura), respectivamente, fica alterado da seguinte forma:

	LOCAL	INÍCIO	TÉRMINO
Segunda-Feira	Rua Amélia Lisboa Crispim (5 Conjuntos)	16:00 h	21:00 h
Terça-Feira	Praça Tiradentes (em frente à Igreja Bom Pastor)	16:00 h	21:00 h
Quarta-Feira	Avenida Marco Dias (Faculdade)	16:00 h	22:00 h
Quinta-Feira	Rua José Ferreira Nhô Belo (Praça Independência)	16:00 h	21:00 h
Sexta-Feira	Rua Tadashi Utiume (Jardim Progresso)	15:30 h	20:30 h
Sábado	Rua Rui Barbosa (Bom Pastor)	7:00 h	13:00 h
Domingo	Praça Independência	4:00 h	13:00 h

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (06.08.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E5DF678

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015 e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

OS PROPRIETÁRIOS dos veículos, em estado de ABANDONO na Rua Barão do Rio Branco próximo ao número 910, Jardim Esplanada neste município, conforme imagens constantes do anexo I e II deste edital e/ou seus HERDEIROS e familiares responsáveis, para que procedam a remoção e veículos citados do local onde se encontram. Fixa-se o prazo improrrogável de **30 (TRINTA) dias contados a partir da publicação** deste para o cumprimento do solicitado, findo o qual ensejará que sejam tomadas as medidas cabíveis, quais sejam, a remoção de equipamentos e veículos citados para o pátio de recolhimento da prefeitura que deles disporá conforme determina a legislação.

O presente edital faz necessário devido não serem encontradas informações consistentes sobre a residência dos proprietários e/ou seus familiares, ou manifesto desinteresse no zelo dos bens discriminados, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 07 de agosto de 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B5D01FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 33-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 33/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/08/2020, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura

000068

Publicado por:

Andréia Romachella

Código Identificador:4938D6F8

Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal., mediante licitação.

PROTOCOLO: 14/08/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 14/08/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 05/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:21A37541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS **09:00 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020**, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA APROVAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PERANTE A COPEL E, EXECUÇÃO DE EXTENSÃO/DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO E IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 07 de agosto de 2020, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - “e-mail” marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 050/2020

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**, portador do RG. nº 8.825.690-5, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/08/18 a 31/07/19 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 24 de agosto a 12 de setembro de 2020;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1º, §3º da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 04 de agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Gerson da Silva Junior

Código Identificador:1D531397

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO
SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 EXTRATO DE Nº
004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2020

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes: Nobreak, forno micro-ondas e lavadora de alta pressão”.

EMPRESA: ISABELA SALMENTO -ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua: Rodovia PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 1012, Balneário Praia de Leste, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 28.368.178/0001-09 - neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor **ANGELO FABIANO SALMENTO**, CPF/MF:048.786.229-54 e RG: 8537106-1 SESP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	Dotação	FR
CIAS	15.001.18.122.0020.2.001 – Manutenção e Coordenação do CIAS	1001
	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente (red).14 Desdobramento 30.00 – Máquinas e Equipamentos Energéticos	
	Desdobramento 34.00 – Máquinas e utensílios diversos	

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R\$ 1.823,50 (mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.

Pontal do Paraná, 05 de agosto de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

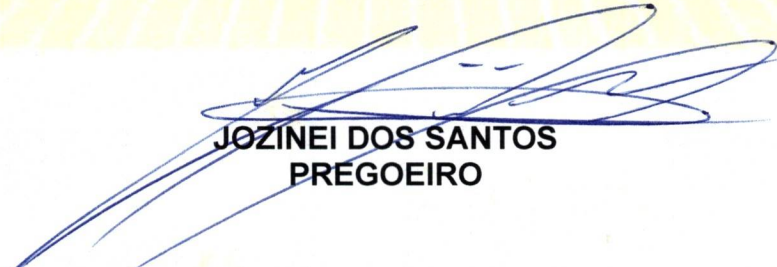
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000069

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 33/2020 – PROCESSO 130/2020 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 12/08/2020.


JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1750 Pág.: 3A
Data: 13 / 08 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2073 Pág.: L45
Data: 13 / 08 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TOMADA PREÇOS Nº 022/2018.
CONTRATO: Nº 161/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME.
OBJETO: O valor do contrato originário fica acrescido de R\$ 220.620,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos e vinte reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo e a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 14 de agosto de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.
CONTRATO: Nº 020/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: RADIO TRI FRONTEIRA LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, para divulgação de avisos e orientações sobre a Pandemia do COVID-19 a população em geral do Município de Barração/PR.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
OBJETO: Aquisição de produtos específicos de limpeza e desinfecção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Barração/PR.
VIGÊNCIA: Doze meses.
CONTRATO: Nº 091/2020.
CONTRATADA: AE E SM SERVIÇOS DE LAVANDEIRA - ME.
VALOR: R\$ 1.205,00 (um mil e duzentos e cinco reais).
CONTRATO: Nº 092/2020.
CONTRATADA: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI - ME.
VALOR: R\$ 10.795,50 (dez mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
CONTRATO: Nº 093/2020.
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP.
VALOR: 22.407,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sete reais).
CONTRATO: Nº 094/2020.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO Nº 053/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, às 11h00min (onze) horas, do dia 02 de Setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de Psicologia, para atendimento dos educandos da APAE do Município de Barração/PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barração, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barração/PR, 12 de Agosto de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora municipal SANDRA BOSCATTO, matrícula nº. 1095, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 a 10/05/2020, com início em 11/08/2020 e término em 08/11/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 10 de agosto de 2020.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TA NO TANQUE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 4/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2020, às 09:00 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 4/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.
Objeto da Licitação:
Concessão 01 (um) Barracão industrial em estrutura pré-moldada, Cobertura Metálica sobre Pilares Pré-Moldados, sem piso e paredes, com área total de 425,00 m².
Bom Jesus do Sul - PR, 12 de agosto de 2020.
Orasil Cezar Bueno da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 5/2020 - Regido pela Lei nº 8.666/93.
O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/10/2020, às 13:30 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul - PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 5/2020, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.
Objeto da Licitação:
Concessão de 01 (uma) Sala em alvenaria, em anexo ao Pavilhão Comunitário Gentil Bassanesi, com área total de 309,29 m².
Bom Jesus do Sul - PR, 12 de agosto de 2020.
Orasil Cezar Bueno da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de lixeiras monobloco em plástico vazado injetado de polietileno de alta densidade.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 27/08/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 27/08/2020.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul, 11 de agosto de 2020.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28 de agosto de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de um veículo sedan novo (zero km), primeiro emplacamento, ano modelo 2020/2020 para o Departamento de Saúde. Recebimento das propostas: de 17/08/2020, às 13h00min até 28/08/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 28/08/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 28/08/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: <http://www.licitacoes-e.com.br>.
Bom Jesus do Sul, 12 de agosto de 2020.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 31/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Anísio, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial tipo menor preço por item visando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta de resíduos sólidos - classe "A" e "B", transporte, triagem dos resíduos recicláveis e reutilizáveis com destinação ambientalmente correta, e destinação final em aterro sanitário dos resíduos orgânicos e não recicláveis do município de Flor da Serra do Sul. As 09:00 (nove) horas do dia 26 de agosto de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 11 de agosto de 2020.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
Ativo Nº: 052/2020 - Contrato Nº: 62/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratado: NEYLO FRANCISCO SANTIN - ME
Valor: 0,00 (zero)
Vigência: Início 12/08/2020 Término 11/01/2021
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2017
Recursos: Dotação
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Odontológicos para Confecção e fornecimento de próteses dentárias para atender ao programa de saúde bucal desenvolvido pelo departamento municipal de saúde.
Flor da Serra do Sul, 12 de Agosto de 2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do EDITAL Nº 33/2020 - PROCESSO 130/2020 - Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.
Manfrinópolis, 12/08/2020.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3177/2020 - 10.08.2020
Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 120/2020 de 30 de julho de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. NELSON ANTONIO TOLEDO, portador do RG sob nº 3.373.399-2 SSP/PR e conforme Matrícula nº 188-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 10 de agosto de 2020 a 08 de setembro de 2020, referente ao Período Aquisitivo 02.09.2019 a 01.09.2020, conforme Processo nº 120/2020 de 30 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3178/2020 - 10.08.2020
Súmula: Concede Licença Remunerada a Servidor Público Municipal, para o exercício de atividade política e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 103/2020 de 02 de julho de 2020, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada para o exercício de Atividade Política ao Servidor Público Municipal Sr. EDEMAR PATRÍCIO DA COSTA, portador do RG nº 7.892.986-3 SSP/PR, cadastrado na Matrícula nº 962-1, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB, a partir de 14 de agosto de 2020, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002 e suas posteriores alterações, bem como conforme Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Processo nº 103/2020 de 02 de julho de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 10 de agosto de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0186/2020
Processo dispensa nº 057/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF Nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização do morro do monumento do Santo Antonio de Pádua.
VALOR TOTAL: R\$ 12.704,77 (Doze Mil, Setecentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) - VIGÊNCIA: 10/08/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/08/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

(trinta mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 12 de Agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:00AEF3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1229, loja 01, Andar TR, Cond. Mascarenhas de Moraes II CT Res. Com. Atuba, Bairro Atuba, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Sthefany Paula Lins, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 9.161.753-6 SESP-PR e CPF nº 073.615.679-83, residente e domiciliada na Rua Dos Cedros, nº 198, Alphaville Graciosa, Pinhais-PR. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	15.000	Mts	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável – DN 40 mm de 50 mm	R\$ 5,50	R\$ 82.500,00
4	5.000	Mts	Tubo PVC marrom NBR 5648 PB soldável – DN 40 mm de 50 mm	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Admi Comércio De Materiais De Construção E Construção Civil LTDA
STHEFANY PAULA LINS
Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8B9B7D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº

08.389.693/0001-68, sediada na Av. Archelau de Almeida Torres, nº 2239, Jardim Iguacu, Araucária-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Mariana De Alcantara Rebello Kirchner, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 15.410.109-8 II-PR e CPF nº 802.529.312-20, residente e domiciliada no mesmo endereço. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de Agosto de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	7.500	Mts	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI – DN 50 mm de 60 mm	R\$ 7,96	R\$ 59.700,00
3	2.500	Mts	Tubo PVC PBA NBR 5647 classe 12 PB JEI – DN 50 mm de 60 mm	R\$ 7,96	R\$ 19.900,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletrofer Empreendimentos Comerciais E Industriais LTDA

MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER

Fornecedor

Publicado por:

Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E8199E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO 33-2020

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL Nº 33/2020 – PROCESSO 130/2020 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e outros materiais hidráulicos bem mão-obra em serviços hidráulicos em máquinas pesadas, veículos intermediários e utilitários da frota Municipal** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para readaptação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 12/08/2020.

JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jozinei dos Santos
Código Identificador:95798A26

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 35-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 35/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/09/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura



Memorando

Pregão Presencial nº 33/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 33/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 72 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95